

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. n° 189 - E (Seção 1)
Data	28/9/2000 Pg 47
Class.	MOD 00 256

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02013.000455/99-61, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 9,9464 ha (nove hectares noventa e quatro ares e sessenta e quatro centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA JATоба, reserva denominada: RESERVA ECOLÓGICA DA MATA FRIA, situada no Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, de propriedade de Cirio Miotto, matriculada sob o nº: 1.432, livro 2-I, fl. 025/025v em 22/11/1993, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis, da comarca da Chapada dos Guimarães, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-os de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARREÇO CERQUEIRA

(Of. El. nº 229/2000)